



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SEGOV Nº 037/2025**

Em 18 de fevereiro de 2025

Ao

Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo restabelecer a carga horária de trabalho dos ocupantes dos cargos e empregos públicos de Arquiteto Urbanista e de Engenheiro, em todas as suas modalidades, no âmbito da Prefeitura Municipal, bem como de Arquiteto Urbanista, de Químico e de Engenheiro, em todas as suas modalidades, no âmbito do Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE).

A necessidade desta iniciativa legislativa decorre da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2102843-72.2024.8.26.0000, que declarou inconstitucionais os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 10.697/2023.

Embora a declaração de inconstitucionalidade tenha como efeito a nulidade da norma questionada, o reconhecimento de sua inaplicabilidade não dispensa a necessidade de um ato legislativo formal para garantir segurança jurídica e evitar eventuais questionamentos quanto às jornadas de trabalho aplicáveis, sobretudo por decorrência da modulação de efeitos da Decisão.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, e por isso acreditamos que receberá a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre o restabelecimento da carga horária de trabalho dos ocupantes dos cargos e empregos públicos de Arquiteto Urbanista, Químico e Engenheiros, em todas as suas modalidades, no âmbito da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE) de Araraquara, e dá outras providencias.

Art. 1º Fica restabelecida a carga horária de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais para os ocupantes dos cargos e empregos públicos de Arquiteto Urbanista e de Engenheiro, em todas as suas modalidades, no âmbito da Prefeitura Municipal, bem como de Arquiteto Urbanista, de Químico e de Engenheiro, em todas as suas modalidades, no âmbito do Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAAE).

Art. 2º A carga horária estabelecida por esta lei fica inserida no Anexo I-A da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019 e no Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 10.697, de 8 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de fevereiro de 2025.

**LUÍS CLAUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 545F-D040-5DF6-3085

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 21/02/2025 16:47:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/545F-D040-5DF6-3085>